

4. QUANTO A INABILITAÇÃO DAS DEMAIS EMPRESAS

4.1. Das já inabilitadas

Conforme informado, 03 (três) empresas foram corretamente inabilitadas no certame, quais sejam:

D'LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI;

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI;

CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA;

Para corroborar os fundamentos das inabilitações constantes da ata da sessão de habilitação, a Recorrente ainda traz outras argumentações quanto o descumprimento do Edital pelas referidas empresas participantes.

14

Em relação às inabilitadas **D'LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** e **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, além dos motivos que culminaram na inabilitação das mesmas, as respectivas Empresas também descumpriram o item 8.1.4.3.3 do Edital, o qual dispõe que:

“(...) O mesmo profissional, exceto o responsável pelo acompanhamento da obra, (engenheiro coordenador), desde que habilitado, poderá ser nomeado para mais de uma responsabilidade.”

Pela documentação apresentada, verifica-se que ambas as Empresas cometeram tal erro, indicando o mesmo Engenheiro para atuar como Engenheiro coordenador e também como engenheiro de Segurança do trabalho ou residente.

[Handwritten signature]



Desta forma, os descumprimentos aqui citados corroboram a declaração de inabilitação das referidas empresas **D'LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** no presente certame.

4.2. Quanto as empresas habilitadas

Quanto à empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI**, verifica-se que sua inabilitação também merece prosperar, uma vez que a referida empresa não apresentou declaração indicando o Engenheiro designado como coordenador conforme anexo XII do Edital exigia.

Assim, pelo exposto, requer a reconsideração da decisão que habilitou a Empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES**, uma vez que incorreta tal habilitação.

5. REQUERIMENTOS

15

Em face dos argumentos ora apresentados, enfatizando a obrigatoriedade de atendimento a legislação e aos princípios administrativos basilares de toda e qualquer licitação e, ainda, com base na demonstração inequívoca dos argumentos aqui expostos, requer a licitante **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**:

a) O conhecimento do presente recurso e, no mérito, seu PROVIMENTO, para o fim de rever a decisão que habilitou a empresa **LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA** no presente certame, tendo em vista a sanção de suspensão de licitar aplicada a referida empresa, requerendo seja declarada sua inabilitação face o impedimento de que a mesma possa participar dos procedimentos licitatórios;

b) Requer também seja revista a decisão que habilitou a empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI**, pela ausência de declaração indicando o Engenheiro



designado como coordenador, conforme anexo XII do Edital exigia, merecendo ser
inabilitada;

c) Requer sejam conhecidos e providos os descumprimentos quanto ao item 8.1.4.3.3 do Edital em relação às empresas **D'LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, devendo serem mantidas suas inabilitações no presente certame.

d) Em não sendo o entendimento da Ilustre Comissão de Licitação pela procedência do presente recurso, requer seja o processo encaminhado a Autoridade Superior para apreciação.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Pinhais, 19 de março de 2019.



TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI
Sócio Administrador MILTON JOSÉ LOPES

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar através de Leilão os bens inservíveis de domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 220, de 28 de novembro de 2018, conforme planilha em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Descrição dos bens avaliados e estado de conservação:

LOTE	DESCRIÇÃO	Estado de Conservação	Avaliação Mínima
001	UM VEÍCULO VW GOL 2003 PLACA MCA 3695	SUCATA	R\$
002	UM VEÍCULO RENAULT TRAFFIC – AMBULÂNCIA PLACA LZX 1184 –	SUCATA	R\$
003	UM VEÍCULO FORD FIESTA 1.0 ANO 2001/2002 - PLACA MFT 6080	SUCATA	R\$
004	UM VEÍCULO FORD FIESTA 1.0 ANO 1998 PLACA LZL 5562	SUCATA	R\$
005	UM VEÍCULO FORD FIESTA 1.0 ANO 2000 PLACA MBI 5582	SUCATA	R\$
006	UM VEÍCULO RENAULT KANGOO ANO 2001 PLACA MDC 7432	SUCATA	R\$
007	UM VEÍCULO CAMINHÃO FORD F-11000 COM COMPACTADOR ACM 5031	SUCATA	R\$
008	UM VEÍCULO CAMINHÃO VW 13.130 ANO 83 PLACA LWV 2537 COM CAÇAMBA	SUCATA	R\$
009	UM VEÍCULO CAMINHÃO VW 13.130 ANO 83 PLACA LWR 9505	SUCATA	R\$
010	UM VEÍCULO KIA BESTA GS GRAND 2 2005 DIESEL	MOTOR DESMONTADO	R\$
011	UM VEÍCULO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO MULLER 1998	SUCATA	R\$
012	RETROSCAVADEIRA NEWHOLLANDB110	EM USO	
013	UMA ROÇADEIRA LATERAL	BOM	R\$
014	SUCATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, contendo Cpu´s, Monitores, Teclados, Mouses, Hd´s, Estabilizadores, No break´s, impressoras, entre outros, no estado e condições em que se encontram.	SUCATA	R\$
015	SUCATAS DIVERSAS carteiras, cadeiras, Toldo, lâmpadas, pneus, Balança, máquina de lavar, geladeira, arquivos, entre outros, no estado e condições em que se encontram.	SUCATA	R\$
016	Uma COZINHA INDUSTRIAL incompleta, no estado e condições em que se encontra.	BOM	R\$
017	SUCATAS DIVERSOS arquivos, móveis, entre outros, no estado e condições em que se encontram.	SUCATA	R\$
018	APROXIMADAMENTE VINTE FILTROS DE AR CONDICIONADO	SUCATA	R\$

LEI Nº 2106/2018

Publicação Nº 1834892

LEI Nº 2106 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera o caput do art. 1º da Lei 1.000/1999, e dá outras providências”.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal 1.999, de 29 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada como sendo Estrada Colonial Otto Roeder, o trecho que inicia na ponte sobre o rio do braço, até a divisa com o Paraná

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PARECER ENERGEPAR

Publicação Nº 1835105

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Trata-se de recurso contra empresa vencedora da Tomada de Preço nr 056/2018, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a instalação de iluminação pública bem como manutenção do parque luminotécnico.

Sagrou-se vencedora a recorrida.

No entanto, tempestivamente a 2ª colocada aportou recurso trazendo aos autos documentos que comprovam estar a empresa LUMI suspensa do direito de contratar com a administração pública, em Araucária/PR, pelo prazo de 2 anos.

Como prova juntou a respectiva certidão extraída do Portal da Transparência bem como outros dois documentos relativos a rescisão de contrato com o Município de Curitiba/PR, estes, no entanto, sem qualquer sanção.

A empresa ENERGEPAR também recorreu no sentido de que as atas da licitação são nulas posto que o recurso contra a habilitação não foi devidamente fundamentado, renovando os argumentos contra a empresa LUMI no que se refere a ausência de licença ambiental válida da empresa que possui contrato para descarte de equipamentos.

Devidamente intimada a empresa LUMI apresentou contrarrazões argumentando em suma que a sanção a ela aplicada é aquela descrita no artigo 87, III, da Lei 8.666/93 e dessa forma, fica restrita ao órgão aplicador da sanção. Disse ainda que a divulgação do CEIS não é determinante para o impedimento de sua contratação.

Aduziu ainda que sua proposta é exequível e que a administração deveria de atentar também pelo princípio da economicidade, vez que sua proposta é R\$ 134.679,50 mais barata do que a proposta da segunda colocada. Requereu também a manutenção da decisão quanto a habilitação no ponto a que se refere ao recurso apresentado pela empresa ENERGEPAR.

Por fim, apresentou argumentos no sentido de que a empresa recorrida detém histórico satisfatório que demonstra ser ela uma empresa séria e idônea.

Remetidos os autos à comissão de licitação, esta entendeu por bem acatar o recurso apresentado pela empresa SAMAR, declarando-se esta como vencedora da licitação, já que foi a segunda colocada.

É o breve e necessário relatório.

PARECER

No que tange ao recurso apresentado pela empresa ENERGEPAR, tenho que o mesmo deve ser indeferido. Isso porque a ilustre comissão de licitação ao analisar os recursos contra a habilitação manteve sua decisão e remeteu o feito à Vossa Excelência que, fundamentando, decidiu manter a habilitação e designou data para abertura das propostas, cuja parte dispositiva foi publicada no diário oficial dos municípios. Outrossim, a decisão de Vossa Excelência também foi publicada, como de costume, no próprio site deste município.

Dessa forma opino pela rejeição do recurso quanto as alegações de nulidades por ausência de fundamentação. No que se refere a questão de mérito, restou ela superada quando da decisão que habilitou a empresa LUMI, vez que se trata exatamente dos mesmos argumentos.

No que se refere aos argumentos deduzidos pela empresa SAMAR, necessário registrar a possibilidade do seu conhecimento uma vez que, em que pese tratar de assunto relacionado à habilitação, os fatos foram somente conhecidos pela administração neste momento. O artigo 43, parágrafo 5º, da Lei 8666/93 é claro:

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A matéria trazida pela recorrente SAMAR bem como as contrarrazões apresentadas pela licitante LUMI, visa a delimitar a abrangência dos efeitos da penalidade inserta no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, se a reprimenda de suspensão temporária em licitar e contratar com determinado ente público estende-se a toda a administração pública ou apenas ao ente em que se encontra vinculado o órgão que a aplicou.

Esclarece-se, por oportuno, que juntamente com o recurso foi anexado não apenas a comprovação do registro da penalidade no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), mas também a própria certidão da penalidade, documentos esses que não foram impugnados nem quanto a forma, nem quanto ao conteúdo.

Destaca-se então que é fato incontroverso a aplicação da penalidade de suspensão de contratar com a administração pública, emitida pela prefeitura de Araucária/PR e anexada pela recorrente SAMAR.

Não obstante existir intensa discussão doutrinária e jurisprudencial sobre o alcance do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, inclusive manifestação do Tribunal de Contas da União, no sentido de haver uma distinção entre a suspensão para contratar com a "Administração" (que ficaria restrita à entidade que aplicou a pena) e a declaração de inidoneidade (nos termos do inciso IV, da norma em comento, que menciona "Administração Pública" e, portanto, abrangeria todas as esferas da federação), impende observar que Eg. STJ vem pacificando o entendimento de que a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não se restringe ao ente que aplicou a sanção (União, Estado, Município ou Distrito Federal), abrangendo, também, todos os demais órgãos e entidades administrativos.

A propósito, sobre a matéria em discussão, gize-se que o entendimento da abrangência de todos os órgãos e entidades administrativos harmoniza-se com o posicionamento do STJ, verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 87, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE DA PENALIDADE.

1. Agravo de instrumento interposto em face da decisão que deferiu tutela de urgência, para determinar que a penalidade imposta pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região em processo administrativo não seja óbice à renovação do contrato celebrado com o Hospital Federal de Ipanema.

2. In casu, o cerne da questão está em se verificar se a penalidade aplicada em processo administrativo alcança toda a Administração Pública ou somente o órgão contratante, conforme decisão administrativa, que, dentre outras sanções, determinou a suspensão temporária da agravada de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região pelo prazo de dois anos.

3. O entendimento do STJ é de que a interpretação do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 deve abranger toda a Administração Pública quanto à aplicação da penalidade prevista no mencionado dispositivo legal (REsp nº 151.567, Relator Ministro Francisco Peçanha Martins, publicado no Diário da Justiça em 14/04/2003, pág. 208 e REsp nº 174.274, Relator Ministro Castro Meira, publicado no Diário da Justiça em 22/11/2004, pág. 294). Precedente também deste Tribunal (Apelação/Reexame Necessário - 477263, Relator: Desembargador Federal Poul Erik Dyrland, Órgão julgador: Oitava Turma Especializada, Fonte: E-DJF2R, de 17/09/2010, pág. 410/411.) 4. Agravo de instrumento conhecido e provido.(TRF-2 - AG: 201102010075440, Relator: Desembargador Federal JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA, Data de Julgamento: 30/11/2011, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 12/12/2011)" (grifei)

Ora, se o contratante pratica um ilícito que o inabilita de contratar com a administração pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão da mesma, pois a moralidade preconizada pela Lei n.º 8.666/93 não admite exceções tais como a limitação à jurisdição administrativa do órgão sancionador.

A administração pública é uma e a lei visa o respeito, a probidade e a qualidade com o trato da coisa pública, atingindo o interesse comum através da concorrência pública.

Além disso, a restrição da punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666 /93 somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, permitiria que empresa suspensa lidasse com a coisa pública novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. E nessa toada, não pode a administração, sob o argumento do princípio da economicidade, deixar de acatar penalidade contra empresa licitante.

Diante disso sugiro sejam os recursos conhecidos e, quanto ao Recurso apresentado pela empresa ENERGEPAR seja desprovido pelas razões acima alinhavadas e quanto ao Recurso da empresa SAMAR, seja ele PROVIDO, a fim de desclassificar a proposta apresentada pela empresa LUMI, em razão de ter contra si punição descrita no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Necessário ainda discutir acerca do procedimento a ser adotado adiante em razão do provimento do recurso. A Lei 8.666/93 trata em seu artigo 109 quais são e em que efeitos são recebidos os recursos contra os atos da administração. Por oportuno, copio:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

O recurso ora analisado é o previsto na alínea "b" do inciso I, do artigo 109 da Lei de Licitações, cujo qual possui efeito suspensivo. Tanto assim que nenhum ato administrativo neste procedimento licitatório foi tomado até este momento.

Registro ainda que os recursos apresentados cingiram-se a proposta apresentada pela empresa LUMI, não havendo qualquer recurso contra o julgamento das demais propostas, de modo que restam preclusas.

Desta forma e tendo em vista que os recursos administrativos que possuem efeito suspensivos são os descritos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109 da Lei de Licitações, sugiro a Vossa Excelência que, em caso de acolher este parecer, determine imediata continuidade no procedimento licitatório, com a homologação do certame e adjudicação em favor da empresa SAMAR.

É o parecer.

Garuva/SC, 14 de Dezembro de 2018.

Diogo Hinsching

Procurador Geral do Município.

DECISÃO

Acolho na íntegra o parecer do Procurador Geral do Município, adotando-o como razão de decidir para CONHECER dos recursos apresentados e:

- a) Nego provimento ao recurso da empresa ENERGEPAR, pelos motivos alinhavados no parecer jurídico já referido;
- b) Dou provimento ao recurso da empresa SAMAR para DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa LUMI, em razão de sua impossibilidade de contratar com a administração;
- c) Declaro vencedora do certame a empresa SAMAR, homologando o certame;
- d) Determino que o setor de licitações dê prosseguimento ao feito, convocando-se a empresa SAMAR para assinar o respectivo contrato na forma descrita no item 11.2 do Edital.

Publique-se como de costume.

Garuva/SC, 14 de Dezembro de 2018.

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2018

Publicação Nº 1835377

PORTARIA Nº 228 de 14 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo nº 3580/2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder o retorno ao cargo a servidora pública municipal Andreia Dias da Silva, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de dezembro de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID

³ Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo



DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 6365/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018
EMPRESA: LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ 14.185.071/0001-10



SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Em virtude da contratada **LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA** ter descumprido obrigações assumidas no Contrato 004/2018 e demais itens constantes no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação 13929/2017, importando, conforme estabelecida na alínea "c" da CLÁUSULA SEXTA do referido ajuste, em aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS**, sem prejuízo da hipótese estabelecida no §3º da referida cláusula para, em ação própria, apurar outras responsabilidades e suas consequências.

Notifique-se a CONTRATADA e abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, nos termos do inciso I do art. 109, e), da Lei Federal 8.666/93.

Araucária, 25 de abril de 2018.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro
Secretário Municipal de Urbanismo

Marcelo Gil Kuligovski
Diretor Depto. Serv. Públicos

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS » SANÇÃO APLICADA - CEIS

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 05/12/2018 16:04:21

Data da última atualização: 05/12/2018 12:00:06

Quantidade de sanções encontradas: 1



EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

LUMI CONSTRUCOES E MANUTENCOES ELETRICAS
LTDA - 14.185.071/0001-10

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

LUMI CONSTRUÇÕES E
MANUTENÇÕES
ELÉTRICAS LTDA

Nome Fantasia

LUMI-SERVICO DE
MANUTENCAO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DE
LICITAÇÕES

Fundamentação legal

ART. 87, INCISO III, LEI
8666/1993

Descrição da fundamentação legal

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

Data de início da sanção

15/05/2018

Data de fim da sanção

14/05/2020

Data de publicação da sanção

15/05/2018

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO
UNICA PAGINA
24022018

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

PROCESSO Nº
13929/2017 - CONTRATO
004/2018

Abrangência definida em decisão judicial ✓

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

EM VIRTUDE DA CONTRATADA LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA TER DESCUMPRIDO OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO 004/2018 E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13929/2017, IMPORTANDO, CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "C" DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO AJUSTE, EM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, SEM PREJUÍZO DA HIPÓTESE ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 3º DA REFERIDA CLÁUSULA PARA, EM AÇÃO PRÓPRIA, APURAR OUTRAS RESPONSABILIDADES E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA (PR)	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 ANOS, SEM PREJUÍZO DA HIPÓTESE ESTABELECIDADA NO §3º DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 004/2018 PARA, EM AÇÃO PRÓPRIA, APURAR OUTRAS RESPONSABILIDADES E SUAS CONSEQUÊNCIAS.	PR

**ORIGEM DA INFORMAÇÃO**

Órgão/Entidade	Endereço	E-mail	Data de registro no sistema
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA (PR)	RUA PEDRO DRUSZCZ, 111	PREFEITO@ARAUCARIA.PR.GOV.BR	16/05/2018
Contatos da origem da informação			
41 3641-1511			

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



CURITIBA



CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 196

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e no parágrafo único do artigo 64 do Anexo I do Decreto Municipal n.º 2038, de 16 de novembro de 2017,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Objeto: Terno nº 22837/01 de Rescisão Unilateral ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 22.01.2018. Pregão Eletrônico nº 171/2017-SMOP, Lote 1, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Originário e art.79, inciso I da Lei nº 8.666/93, em vista das infrações cometidas e dispostas no art. 78, incisos I, II, VII, VIII do mesmo diploma legal, podendo ainda, serem aplicadas penalidades previstas no referido edital e contrato, assim como consequências previstas no artigo 80 e incisos da Lei de Licitações.

Data: 27.09.2018.

Processo: 01-100841/2018-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Objeto: Terno nº 22838/02 de Rescisão Unilateral ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 22.01.2018. Pregão Eletrônico nº 171/2017-SMOP, Lote II, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Originário e art.79, inciso I da Lei nº 8.666/93, em vista das infrações cometidas e dispostas no art. 78, incisos I, II, VII, VIII do mesmo diploma legal, podendo ainda, serem aplicadas penalidades previstas no referido edital e contrato, assim como consequências previstas no artigo 80 e incisos da Lei de Licitações.

Data: 27.09.2018.

Processo: 01-100854/2018-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 3 de outubro de 2018.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



PROCESSO: 112.001.483/2014. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 535/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma STRATA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 535/2015 - ASJUR/PRES. Reabre-se o prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 17/02/2018 até 16/02/2019. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, passando o seu término de 21/02/2018 para 20/02/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Dalclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Rute Lopes de Queiroz.

PROCESSO: 112.001.226/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 015/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a HUNTERS DO BRASIL COMERCIAL LTDA - ME. DO OBJETO: aquisição de baterias conforme solicitação e especificação do executor, às fls. 194. DO VALOR: R\$ 10.196,00 (dez mil e cento e noventa e seis reais). DOS PRAZOS: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 110 (cento e dez) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza de Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 197 e Nota de Empenho nº 2018NE00470, no valor de R\$ 10.196,00 (dez mil e cento e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes. PELA CONTRATADA: Ronaldo Pinheiro.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 001/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX - DF, que a mesma fica suspensa na forma do disposto na Decisão nº 1216/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, até ulterior deliberação plenária daquela Corte. Data da primeira publicação no DODF nº 36, página 31, de 22 de fevereiro de 2018. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascalf@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 007/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - Registro de Preços para eventual contratação de serviços para execução de bases descentralizadas móveis para o SAMU, em diversos locais do Distrito Federal - DF, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que o mesmo fica revogado por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo nº 112.003.988/2017. Para maiores informações ligar para o telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Companhia Energética de Brasília - CEB torna público que sua Diretoria Colegiada, mediante a Resolução de Diretoria nº 011, de 21.03.2018, declarou a rescisão unilateral do Contrato nº 001/2017-ASJUR/SIP/CEB, cujo objeto é a Execução de serviços de manutenção no sistema de iluminação pública do Distrito Federal, com fornecimento de material e mão-de-obra, compreendendo as áreas das cidades de Taguatinga, Águas Claras, Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Vicente Pires (Lote 03), conforme Projeto Básico nº 001/2016-GMIP, firmado com a empresa LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 14.185.071/0001-10, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III, V, VII e VIII e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993. Processos nº 093.000.025/2016 (principal) e 093.000.002/2018.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
MAURO JOSÉ LANDIM
Superintendente de Iluminação Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00943/2018

Processo: 093.000.048/2018. Tipo: Menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED para eficiência da iluminação pública em diversas localidades do Distrito Federal. Abertura: 06/04/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 18.131.867,16. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB (http://compras.ceb.com.br). Demais informações pelos telefones 3465-9016/9021.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00907/2018

Processo: 310.000.183/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de para-raios. Abertura: 06/04/2018, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 636.980,40. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (http://compras.ceb.com.br). Demais informações pelos telefones: 3465-9021/9317.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00923/2018

Processo: 310.000.641/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de chaves seccionadoras e cartucho de fusível. Abertura: 29/03/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 1.702.630,66. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (http://compras.ceb.com.br). Demais informações pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º Termo Aditivo ao Contrato 7947709 publicado no DODF em 29/01/2010. ASSINATURA: 05/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSORCIO ARTEC/SANESUL (CONSTRUTORA ARTEC LTDA e SANESUL CONSTRUTORA E SANEAMENTO DO SUL S/A): Mauro César Alves Lacerda.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8601/2016, publicado no DODF em 10/02/2016. ASSINATURA: 15/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 1.589.396,92 (um milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e seis reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: VIGÊNCIA: Prorrogação por 76 (setenta e seis) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela ADM ENGENHARIA LTDA: Delcio Machado da Silva Junior.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8428/2014. PARTES: CAESB X SERASA S/A. ASSINATURA: 20/03/2018. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial e Adécio Matias C. de Araújo - Superintendente de Comercialização. Pela contratada: Adriano Augusto da Silva Amorim e Alexandre Monaco Moreira.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE-027/2018, processo nº 092.000181/2018, no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de cal virgem granular, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE-028/2018, processo nº 092.000437/2018, no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de cloro gasoso em cilindro grande e tanque, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 039/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO: 092.000162/2018. OBJETO: Serviços de recarga, testes e manutenção dos extintores de combate a incêndio das unidades da Caesb (água pressurizada, ABC, BC, CO² e Pó Químico seco), na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. VALOR ESTIMADO: R\$ 43.100,57; DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.403.300-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 10 dias úteis. ABERTURA: 06/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 26/03/2018. Fone: (61) 3213- 7575. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRLL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 040/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº 092.000690/2018. OBJETO: Aquisição de placas de sinalização para extintores de incêndio, suporte para extintor tipo tripé e extintores PQS ABC 6k. VALOR ESTIMADO: R\$ 20.501,00; DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias úteis, ABERTURA: 09/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 26/03/2018. Fone: (61) 3213-7275. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRLL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 041/2018

CGTA RESERVADA. REQUISITOS AMBIENTAIS
PROCESSO: 092.000898/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes químicos (fenantrolina monohidratada, álcool etílico, cloreto de estanho, detergente alcalino, molibdato de amônio e outros. VALOR ESTIMADO: R\$ 345.438,23; DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 196

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e no parágrafo único do artigo 64 do Anexo I do Decreto Municipal n.º 2038, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Objeto: Terno nº 22837/01 de Rescisão Unilateral ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 22.01.2018. Pregão Eletrônico nº 171/2017-SMOP, Lote 1, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Originário e art.79, inciso I da Lei nº 8.666/93, em vista das infrações cometidas e dispostas no art. 78, incisos I, II, VII, VIII do mesmo diploma legal, podendo ainda, serem aplicadas penalidades previstas no referido edital e contrato, assim como consequências previstas no artigo 80 e incisos da Lei de Licitações.

Data: 27.09.2018.

Processo: 01-100841/2018-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Objeto: Terno nº 22838/02 de Rescisão Unilateral ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 22.01.2018. Pregão Eletrônico nº 171/2017-SMOP, Lote II, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Originário e art.79, inciso I da Lei nº 8.666/93, em vista das infrações cometidas e dispostas no art. 78, incisos I, II, VII, VIII do mesmo diploma legal, podendo ainda, serem aplicadas penalidades previstas no referido edital e contrato, assim como consequências previstas no artigo 80 e incisos da Lei de Licitações.

Data: 27.09.2018.

Processo: 01-100854/2018-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 3 de outubro de 2018.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



PROCESSO: 112.001.483/2014. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 535/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma STRATA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 535/2015 - ASJUR/PRES. Reabre-se o prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 17/02/2018 até 16/02/2019. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, passando o seu término de 21/02/2018 para 20/02/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Rute Lopes de Queiroz.

PROCESSO: 112.001.226/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 015/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a HUNTERS DO BRASIL COMERCIAL LTDA - ME. DO OBJETO: aquisição de baterias conforme solicitação e especificação do executor, às fls. 194. DO VALOR: R\$ 10.196,00 (dez mil e cento e noventa e seis reais). DOS PRAZOS: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 110 (cento e dez) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza de Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 197 e Nota de Empenho nº 2018NE00470, no valor de R\$ 10.196,00 (dez mil e cento e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes. PELA CONTRATADA: Ronaldo Pinheiro.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 001/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX - DF, que a mesma fica suspensa na forma do disposto na Decisão nº 1216/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, até ulterior deliberação plenária daquela Corte. Data da primeira publicação no DODF nº 36, página 31, de 22 de fevereiro de 2018. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 007/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - Registro de Preços para eventual contratação de serviços para execução de bases descentralizadas móveis para o SAMU, em diversos locais do Distrito Federal - DF, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que o mesmo fica revogado por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo nº 112.003.988/2017. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Companhia Energética de Brasília - CEB torna público que sua Diretoria Colegiada, mediante a Resolução de Diretoria n.º 011, de 21.03.2018, declarou a rescisão unilateral do Contrato nº 001/2017-ASJUR/SIP/CEB, cujo objeto é a Execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, com fornecimento de material e mão-de-obra, compreendendo as áreas das cidades de Taguatinga, Águas Claras, Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Vicente Pires (Lote 03), conforme Projeto Básico nº 001/2016-GMIP, firmado com a empresa LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº 14.185.071/0001-10, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III, V, VII e VIII c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993. Processos n.º 093.000.025/2016 (principal) e 093.000.002/2018.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
MAURO JOSÉ LANDIM
Superintendente de Iluminação Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00943/2018

Processo: 093.000.048/2018. Tipo: Menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED para eficiência de iluminação pública em diversas localidades do Distrito Federal. Abertura: 06/04/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 18.131.867,16. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB (http://compras.ceb.com.br). Demais informações pelos telefones 3465-9016/9021.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00907/2018

Processo: 310.000.183/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de para-raios. Abertura: 06/04/2018, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 636.980,40. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (http://compras.ceb.com.br). Demais informações pelos telefones: 3465-9021/9317.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00923/2018

Processo: 310.000.641/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de chaves seccionadoras e cartucho de fusível. Abertura: 29/03/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 1.702.630,66. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (http://compras.ceb.com.br). Demais informações pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º Termo Aditivo ao Contrato 7947/2009, publicado no DODF em 29/01/2010. ASSINATURA: 05/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvico - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSORCIO ARTEC/SANESUL (CONSTRUTORA ARTEC LTDA e SANESUL CONSTRUTORA E SANEAMENTO DO SUL S/A): Mauro César Alves Lacerda.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8601/2016, publicado no DODF em 10/02/2016. ASSINATURA: 15/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 1.589.396,92 (um milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: Prorrogados por 76 (setenta e seis) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvico - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela ADM ENGENHARIA LTDA: Delcio Machado da Silva Junior.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8428/2014. PARTES: CAESB X SERASA S/A. ASSINATURA: 20/03/2018. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antônio Teixeira Ponto - Diretor Financeiro e Comercial e Adeilde Matias C. de Araújo - Superintendente de Comercialização. Pela contratada: Adriano Augusto da Silva Amorim e Alexandrc Monaco Moreira.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE-027/2018, processo nº 092.000181/2018, no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de cal virgem granular, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE-028/2018, processo nº 092.000437/2018, no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de cloro gasoso em cilindro grande e tanque, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 039/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO: 092.000162/2018. OBJETO: Serviços de recarga, testes e manutenção dos extintores de combate a incêndio das unidades da Caesb (água pressurizada, ABC, BC, CO² e Pó Químico seco), na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. VALOR ESTIMADO: R\$ 43.100,57; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.403.300-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 10 dias úteis. ABERTURA: 06/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 26/03/2018. Fone: (61) 3213- 7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 040/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº 092.000690/2018. OBJETO: Aquisição de placas de sinalização para extintores de incêndio, suporte para extintor tipo tripé e extintores PQS ABC 6kg. VALOR ESTIMADO: R\$ 20.501,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias úteis. ABERTURA: 09/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 26/03/2018. Fone: (61) 3213-7275, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 041/2018

COTA RESERVADA. REQUISITOS AMBIENTAIS
PROCESSO: 092.000898/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes químicos (fenantrolina monohidratada, álcool etílico, cloreto de estanho, detergente alcalino, molibdato de amônio e outros. VALOR ESTIMADO: R\$ 345.438,23; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977;

Sanção Aplicada - CEIS



Data da consulta: 18/03/2019 16:07:53

Data da última atualização: 18/03/2019 12:00:16

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

LUMI CONSTRUCOES E MANUTENCOES ELETRICAS
LTDA - 14.185.071/0001-10

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

LUMI CONSTRUÇÕES E
MANUTENÇÕES
ELÉTRICAS LTDA

Nome Fantasia

LUMI-SERVICO DE
MANUTENCAO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DE
LICITAÇÕES

Fundamentação legal

ART. 87, INCISO III, LEI
8666/1993

Descrição da fundamentação legal

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO
CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA
A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS
SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2
(DOIS) ANOS;

Data de início da sanção

15/05/2018

Data de fim da sanção

14/05/2020

Data de publicação da sanção

15/05/2018

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO
UNICA PAGINA 24022018

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

PROCESSO Nº
13929/2017 - CONTRATO
004/2018

Abrangência definida em decisão judicial

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

EM VIRTUDE DA CONTRATADA LUMI CONSTRUÇÕES
E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA TER
DESCUMPRIDO OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO
CONTRATO 004/2018 E DEMAIS ITENS CONSTANTES
NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13929/2017, IMPORTANDO,
CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "C" DA
CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO AJUSTE, EM
APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE
LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAUCÁRIA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS)
ANOS, SEM PREJUÍZO DA HIPÓTESE ESTABELECIDO
NO PARÁGRAFO 3º DA REFERIDA CLÁUSULA PARA,
EM AÇÃO PRÓPRIA, APURAR OUTRAS
RESPONSABILIDADES E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

**-Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA (PR)	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 ANOS, SEM PREJUÍZO DA HIPÓTESE ESTABELECIDADA NO §3º DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 004/2018 PARA, EM AÇÃO PRÓPRIA, APURAR OUTRAS RESPONSABILIDADES E SUAS CONSEQUÊNCIAS.	PR



ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA (PR)	RUA PEDRO DRUSZCZ, 111	
Contatos da origem da informação	E-mail	Data de registro no sistema
41 3641-1511	PREFEITO@ARAUCARIA.PR.GOV.BR;	16/05/2018

ATENÇÃO

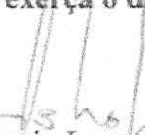
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.





PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PMG Nº 056/2018

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Às onze horas do décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 002/2018, o senhor Ivandro Sergio Lopes (Presidente), Clausse Cidrea Davet, Carla Lizete Ramos, Silvana Mews, e Iolando de Assis (Membros da Comissão) para a para deliberar sobre os recursos apresentados contra a empresa **LUMI Construções e Manutenções Elétricas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.185.071/0001-10, interposto pelas empresas: **Energepar Empreendimentos Elétricos EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.156.111/0001-69 e **Samar Iluminação e Engenharia Ltda-ME** inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ 24.416.572/0001-14. Quanto ao recurso da empresa **ENERGEPAR** entendemos que não merece acolhimento, uma vez que esta comissão analisou os recursos quanto as habilitações e encaminhou ao Senhor Prefeito para deliberação, que de forma fundamentada manteve a decisão dessa Comissão, tendo sido publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26/11/2018, folhas 594, Edição 2689. Quanto ao mérito, as alegações estão preclusas porque já decididas na fase de habilitação. Quanto ao recurso da empresa **SAMAR** entendemos que deve ser acolhido. Primeiramente registramos que a matéria se trata de direito público, podendo ser arguida em qualquer tempo e grau de jurisdição, além de que os argumentos arguidos importam no reconhecimento da licitante **LUMI** na suspensão do direito de contratar com a administração (município de Araucária/PR). Dessa forma a comissão entende que a penalidade descrita no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 importa na suspensão de contratar com a administração pública e tal suspensão abrange, conforme entendimento do STJ, a toda a administração pública, não restando outra alternativa a esta Comissão que não seja a desclassificação da empresa **LUMI** do presente certame licitatório. A Segunda melhor proposta é da empresa **SAMAR** no montante de R\$ 833.060,96 (Oitocentos e Trinta e Três mil, Sessenta Reais, Noventa e Seis Centavos), da mesma forma verificou que a proposta é exequível, pois a proposta apresentada esta acima da media de 70%(setenta por cento) de todas as propostas apresentadas. A media das propostas apresentadas foi de R\$ 977.033,67(Novecentos e Setenta e Sete Mil, Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) para o calculo de exequibilidade o percentual de 70% (setenta por cento) é de R\$ 683.923,57 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Ausente recursos contra a proposta ora analisada esta deve ser declarada vencedora. Ante o exposto a comissão decide **ACATAR** o recurso apresentado pela empresa **SAMAR** e declara vencedora do presente certame a empresa **Samar Iluminação e Engenharia Ltda-ME** inscrita no CNPJ 24.416.572/0001-14. com o valor de R\$ 833.060,96 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Sessenta Reais, Noventa e Seis Centavos). Encaminhe-se os autos ao Senhor Prefeito para adjudicação e homologação ou querendo exerça o direito de revisão da decisão desta Comissão, devidamente fundamentada.


Ivandro Sergio Lopes/ Presidente


Carla Lizete Ramos/Membro


Silvana Mews/Membro


Iolando de Assis/Membro


Clausse Cidrea Davet/Membro